

Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA

JUIZO DE DIREITO DA SETIMA VARA CIVEL

JUIZ DE DIREITO TITULAR JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHO E

JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA CARLA MELISSA MARTINS TRIA

RELACAO Nº 1/2021

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA ANTUNES M.A. HAPNER	00021	001038/2007
	00026	034782/2010
AGNES OLIVEIRA MENEZES	00007	000444/1999
	00008	000522/1999
	00012	000889/2000
ALEXANDRE ARSENO	00012	000889/2000
ALINE URBAN	00017	000627/2003
ANDREZZA MARIA BELTONI	00017	000627/2003
ANTONIO CARLOS EFING	00010	000294/2000
	00011	000295/2000
AURELIO FERREIRA GALVAO	00017	000627/2003
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	00019	001155/2004
AMAURI PEREIRA DA SILVA	00002	000276/1981
ANDERSON HATAQUEIAMA	00025	000167/2009
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI	00025	000167/2009
CAROLINA BASGAL	00017	000627/2003
CESAR MARCAL CERCONDE	00015	000964/2001
CRISTIANE PUCHEVALLO SOUZA	00017	000627/2003
CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO	00007	000444/1999
	00008	000522/1999
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER	00021	001038/2007
	00026	034782/2010
EDGAR KINDERMAN SPEAK	00017	000627/2003
EDNA ORLANDINI	00017	000627/2003
EDUARDO CHEDE JUNIOR	00028	054481/2011
EDUARDO JOSE FUMIS FARIA	00028	054481/2011
ELDES MARTINHO RODRIGUES	00003	000345/1987
ELIZANDRA PAREJA TONDINELLI	00019	001155/2004
EMERSON DOS SANTOS VARELLA	00007	000444/1999
	00008	000522/1999
	00012	000889/2000
ERENI INES CASARIN	00016	001272/2001
EMERSON LUIZ VELLO	00014	000859/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS	00010	000294/2000
	00011	000295/2000
FABIO UILI COELHO	00015	000964/2001
FATIMA REGINA AUGUSTO CARDOSO CIMID	00007	000444/1999
	00008	000522/1999
	00012	000889/2000
FERNANDA NAMI PASTUCH	00009	000780/1999
FERNANDO AUGUSTO OGURA	00022	000904/2008
FLAVIA DO RÓCIO ANDRADE MOREIRA	00020	000248/2007
FORTUNATO SANTORO	00014	000859/2001
FRANK RICHARD FAST	00021	001038/2007
FERNANDA FORTUNATO MAFRA	00011	000295/2000
GENI WERKA	00005	000270/1995
GLAUCE VIANA	00017	000627/2003
GLECIA PALMEIRA PEIXOTO	00014	000859/2001
GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA	00020	000248/2007
HELDER EDUARDO VICENTINI	00017	000627/2003
HELENA TAMBOSI	00024	000035/2009
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	00018	000764/2004
IVORLI FRANCISCO TIBES DA SILVA	00003	000345/1987
IDERALDO JOSE APPI	00023	001499/2008
JACKSON CESAR BLANKENBURG	00023	001499/2008
JAIME OLIVEIRA PANTEADO	00027	049718/2010
JEISEMARA CHRISTINA CORREA	00022	000904/2008
JOSAFÁ ANTONIO LEMES	00005	000270/1995
JOSE CARLOS SIMOES	00007	000444/1999
	00008	000522/1999
	00012	000889/2000
JOSIANE APARECIDA PIURKOSKI	00014	000859/2001
JULIANE TOLEDO S. ROSSA	00027	049718/2010
JULIO FARAH NETO	00018	000764/2004
JOANES EVERALDO DE SOUSA	00009	000780/1999
KARIME MONASTIER FARAH	00018	000764/2004
KATIA REGINA LEITE	00021	001038/2007
LEANDRO RAMOS GOUVEA	00014	000859/2001
LETICIA PELEGRINO DA ROCHA	00003	000345/1987

LISANDRA F. FELTRAN	00005	000270/1995
LUIS MOLLOSI	00006	001206/1995
LUIZ GASTAO MENDES LIMA FILHO	00028	054481/2011
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	00007	000444/1999
LUCIANO ANGHINONI	00027	049718/2010
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	00028	054481/2011
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	00014	000859/2001
LUIZ GUILHERME MANFRÉ KNAUT	00022	000904/2008
LUIZ ROBERTO ROMANO	00013	000891/2000
MAIRA DE PAULA BARRETO	00026	034782/2010
MARCIO ANTONIO SASSO	00017	000627/2003
MARCIO ARIIVALDO FELICIO GARCIA	00019	001155/2004
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	00028	054481/2011
MARCIO CHIEROTTI VENDAS	00007	000444/1999
	00008	000522/1999
	00012	000889/2000
MARCO ANTONIO DE SOUZA	00006	001206/1995
MARCO AURELIO B. S. MATOS	00005	000270/1995
MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO	00014	000859/2001
MARIA LUIZA BASSO	00025	000167/2009
MARINO RENEU DRESCH	00009	000780/1999
MARLUS JORGE DOMINGOS	00004	000888/1994
MAURICIO JULIO FARAH	00018	000764/2004
MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA	00017	000627/2003
MATEUS AUGUSTO ZANLORENSI	00022	000904/2008
MAURICIO KAVINSKI	00028	054481/2011
NADIA REGINA DE CARVALHO MIKOS	00014	000859/2001
NELSON PILLA FILHO	00028	054481/2011
NEWTON DORNELES SARATT	00022	000904/2008
NATHALIA KOWALSKI FONTANA	00017	000627/2003
NEUDI FERNANDES	00022	000904/2008
PATRICIA PAZOS VILAS BOAS DA SILVA	00028	054481/2011
PAULA CRISTINA PEREIRA GRACHER	00017	000627/2003
PAULO SERGIO DE SOUZA	00001	001222/1975
PAULO SERGIO NOWACKI	00014	000859/2001
PRISCILLA AURELIO RODRIGUES DOS REIS	00028	054481/2011
PAULO ROBERTO GOMES	00022	000904/2008
ROBERTO KAISSERLIAN MARMO	00024	000035/2009
ROGERIO PIRES MORAES	00022	000904/2008
ROMY CARRARO BARBOSA	00017	000627/2003
RONILDO GONCALVES DA SILVA	00001	001222/1975
RUTHE FARIA DOS SANTOS	00009	000780/1999
RODRIGO JOSE MACHADO	00022	000904/2008
SIMONE CERETTA LIMA	00014	000859/2001
SOLANGE APARECIDA DANELUCI TOMAZINI	00007	000444/1999
	00008	000522/1999
	00012	000889/2000
SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES	00007	000444/1999
	00008	000522/1999
	00012	000889/2000
	00013	000891/2000
TATYANA MARION KLEIN	00009	000780/1999
THALES MORAIS DA COSTA	00011	000295/2000
THELMA CARDOSO DE ALMEIDA SILVA	00007	000444/1999
	00008	000522/1999
	00012	000889/2000
TARCISIO ARAUJO KROETZ	00021	001038/2007
	00026	034782/2010
VALERIA SUSANA RUIZ	00018	000764/2004
VALÉRIA CARAMURU CICARELLI	00019	001155/2004
WANDERLEI DE PAULA BARRETO	00026	034782/2010
WELLINGTON DE LIMA ANDRAUS	00021	001038/2007
WELLINTGTON DE LIMA ANDRAUS	00026	034782/2010
WLADIMIR DANESI ALIMARI	00007	000444/1999
	00008	000522/1999
	00012	000889/2000

1. INVENTARIO - 0000080-20.1975.8.16.0001 - ODILETE DE SOUZA x WALCIMAR JOSE DE SOUZA - CERTIFICO que em cumprimento a Resolução 121/TJPR, de 24 de novembro de 2014, procedo à inclusão dos presentes autos no sistema Projudi sob n.º 0000080-20.1975.8.16.0001. CERTIFICO, ainda que, os procuradores restam intimados que o peticionamento e prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, conforme disposto no item 2.21.1.1 do CNCGJ. CERTIFICO, finalmente, que caso não possuam cadastro no sistema Projudi, deverão providenciar o devido cadastramento, no prazo de 10 dias. Advs. PAULO SERGIO DE SOUZA e RONILDO GONCALVES DA SILVA.

2. BUSCA E APREENSÃO - 0000166-78.1981.8.16.0001 - ARAUCARIA - ADM. DE CONS. S/C LTDA x ROGERIO A. TAUILLÉ - CERTIFICO que em cumprimento a Resolução 121/TJPR, de 24 de novembro de 2014, procedo à inclusão dos presentes autos no sistema Projudi sob n.º 0000166-78.1981.8.16.0001. CERTIFICO, ainda que, os procuradores restam intimados que o peticionamento e prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, conforme disposto no item 2.21.1.1 do CNCGJ. CERTIFICO, finalmente, que caso não possuam cadastro no sistema Projudi, deverão providenciar o devido cadastramento, no prazo de 10 dias. Adv. Amauri Pereira da Silva.

3. INVENTARIO - 0003302-87.1998.8.16.0001 - INST.DE PREV.E A.S.M.DE CTBA. x LUIZ DAL BIANCO - CERTIFICO que em cumprimento a Resolução 121/TJPR, de 24 de novembro de 2014, procedo à inclusão dos presentes autos no

sistema Projudi sob n.º 0003302-87.1998.8.16.0001. CERTIFICO, ainda que, os procuradores restam intimados que o peticionamento e prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, conforme disposto no item 2.21.1.1 do CNCGJ. CERTIFICO, finalmente, que caso não possuam cadastro no sistema Projudi, deverão providenciar o devido cadastramento, no prazo de 10 dias. Advts. LETICIA PELEGRINO DA ROCHA, ELDES MARTINHO RODRIGUES e IVORLI FRANCISCO TIBES DA SILVA.

4. BUSCA E APREENSÃO - 0001200-34.1994.8.16.0001 - BANCO VOLVO (BRASIL) S.A. x AGROPASTORIL AGAPITO LTDA. - CERTIFICO que em cumprimento a Resolução 121/TJPR, de 24 de novembro de 2014, procedo à inclusão dos presentes autos no sistema Projudi sob n.º 0001200-34.1994.8.16.0001. CERTIFICO, ainda que, os procuradores restam intimados que o peticionamento e prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, conforme disposto no item 2.21.1.1 do CNCGJ. CERTIFICO, finalmente, que caso não possuam cadastro no sistema Projudi, deverão providenciar o devido cadastramento, no prazo de 10 dias. Adv. MARLUS JORGE DOMINGOS.

5. EMBARGOS DE TERCEIRO - 0002014-12.1995.8.16.0001 - PATRICIA SOUZA NOGUEIRA DA CRUZ x BANCO VOLVO (BRASIL) S.A. - CERTIFICO que em cumprimento a Resolução 121/TJPR, de 24 de novembro de 2014, procedo à inclusão dos presentes autos no sistema Projudi sob n.º 0002014-12.1995.8.16.0001. CERTIFICO, ainda que, os procuradores restam intimados que o peticionamento e prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, conforme disposto no item 2.21.1.1 do CNCGJ. CERTIFICO, finalmente, que caso não possuam cadastro no sistema Projudi, deverão providenciar o devido cadastramento, no prazo de 10 dias. Advts. JOSAFÁ ANTONIO LEMES, LISANDRA F. FELTRAN, MARCO AURELIO B. S. MATOS e GENI WERKA.

6. DESPEJO - 0002005-50.1995.8.16.0001 - MARIA LUIZA RAKKO x COSTA RICCA CONSTRUCOES LTDA - CERTIFICO que em cumprimento a Resolução 121/TJPR, de 24 de novembro de 2014, procedo à inclusão dos presentes autos no sistema Projudi sob n.º 0002005-50.1995.8.16.0001. CERTIFICO, ainda que, os procuradores restam intimados que o peticionamento e prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, conforme disposto no item 2.21.1.1 do CNCGJ. CERTIFICO, finalmente, que caso não possuam cadastro no sistema Projudi, deverão providenciar o devido cadastramento, no prazo de 10 dias. Advts. MARCO ANTONIO DE SOUZA e LUIS MOLLOSI.

7. MONITÓRIA - 0003854-18.1999.8.16.0001 - BANCO EXCEL ECONOMICO S/A x AEROLINK SERVICOS DE CARGA INTERNACIONAL LTDA E OU - CERTIFICO que em cumprimento a Resolução 121/TJPR, de 24 de novembro de 2014, procedo à inclusão dos presentes autos no sistema Projudi sob n.º 0003854-18.1999.8.16.0001. CERTIFICO, ainda que, os procuradores restam intimados que o peticionamento e prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, conforme disposto no item 2.21.1.1 do CNCGJ. CERTIFICO, finalmente, que caso não possuam cadastro no sistema Projudi, deverão providenciar o devido cadastramento, no prazo de 10 dias. Advts. Sonny Brasil de Campos Guimaraes, Leonardo Xavier Roussenq, SOLANGE APARECIDA DANELUCI TOMAZINI, MARCIO CHIEROTTI VENDAS, JOSE CARLOS SIMOES, THELMA CARDOSO DE ALMEIDA SILVA, WLADIMIR DANESE ALIMARI, EMERSON DOS SANTOS VARELLA, AGNES OLIVEIRA MENEZES, FATIMA REGINA AUGUSTO CARDOSO CIMID e Carlos Alberto Farracha de Castro.

8. MONITÓRIA - 0003855-03.1999.8.16.0001 - BANCO EXCEL ECONOMICO S/A x ROBERTO PAULO FIEDLER - CERTIFICO que em cumprimento a Resolução 121/TJPR, de 24 de novembro de 2014, procedo à inclusão dos presentes autos no sistema Projudi sob n.º 0003855-03.1999.8.16.0001. CERTIFICO, ainda que, os procuradores restam intimados que o peticionamento e prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, conforme disposto no item 2.21.1.1 do CNCGJ. CERTIFICO, finalmente, que caso não possuam cadastro no sistema Projudi, deverão providenciar o devido cadastramento, no prazo de 10 dias. Advts. Sonny Brasil de Campos Guimaraes, SOLANGE APARECIDA DANELUCI TOMAZINI, MARCIO CHIEROTTI VENDAS, JOSE CARLOS SIMOES, THELMA CARDOSO DE ALMEIDA SILVA, WLADIMIR DANESE ALIMARI, EMERSON DOS SANTOS VARELLA, AGNES OLIVEIRA MENEZES, FATIMA REGINA AUGUSTO CARDOSO CIMID e Carlos Alberto Farracha de Castro.

9. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 0003875-91.1999.8.16.0001 - ISRAEL DE OLIVEIRA x EDSON ANTONIO NUNES - CERTIFICO que em cumprimento a Resolução 121/TJPR, de 24 de novembro de 2014, procedo à inclusão dos presentes autos no sistema Projudi sob n.º 0003875-91.1999.8.16.0001. CERTIFICO, ainda que, os procuradores restam intimados que o peticionamento e prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, conforme disposto no item 2.21.1.1 do CNCGJ. CERTIFICO, finalmente, que caso não possuam cadastro no sistema Projudi, deverão providenciar o devido cadastramento, no prazo de 10 dias. Advts. Joanes Everaldo de Sousa, TATYANA MARION KLEIN, FERNANDA NAMI PASTUCH, MARINO RENEU DRESCH e RUTHE FARIA DOS SANTOS.

10. EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - SFH - 0003965-65.2000.8.16.0001 - BANCO ITAÚ S/A x SERGIO SANDRO RODRIGUES e outro - CERTIFICO que em cumprimento a Resolução 121/TJPR, de 24 de novembro de 2014, procedo à inclusão dos presentes autos no sistema Projudi sob n.º 0003965-65.2000.8.16.0001. CERTIFICO, ainda que, os procuradores restam intimados que o peticionamento e prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, conforme disposto no item 2.21.1.1 do CNCGJ. CERTIFICO, finalmente, que caso não possuam cadastro no sistema Projudi, deverão providenciar o devido cadastramento, no prazo de 10 dias. Advts. Evaristo Aragao Ferreira dos Santos e ANTONIO CARLOS EFING.

11. EMBARGOS DE DEVEDOR - 0003966-50.2000.8.16.0001 - SERGIO SANDRO RODRIGUES e outro x BANCO ITAÚ S/A - CERTIFICO que em cumprimento a Resolução 121/TJPR, de 24 de novembro de 2014, procedo à inclusão dos presentes autos no sistema Projudi sob n.º 0003966-50.2000.8.16.0001. CERTIFICO, ainda que, os procuradores restam intimados que o peticionamento e prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, conforme disposto no item 2.21.1.1 do CNCGJ. CERTIFICO, finalmente, que caso não possuam cadastro no sistema Projudi, deverão providenciar o devido cadastramento, no prazo de 10 dias. Advts. ANTONIO CARLOS EFING, Evaristo Aragao Ferreira dos Santos, THALES MORAIS DA COSTA e Fernanda Fortunato Mafra.

12. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 0003952-66.2000.8.16.0001 - BANCO EXCEL ECONOMICO S/A x AEROLINK SERVICOS DE CARGA INTERNACIONAL LTDA e outros - CERTIFICO que em cumprimento a Resolução 121/TJPR, de 24 de novembro de 2014, procedo à inclusão dos presentes autos no sistema Projudi sob n.º 0003952-66.2000.8.16.0001. CERTIFICO, ainda que, os procuradores restam intimados que o peticionamento e prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, conforme disposto no item 2.21.1.1 do CNCGJ. CERTIFICO, finalmente, que caso não possuam cadastro no sistema Projudi, deverão providenciar o devido cadastramento, no prazo de 10 dias. Advts. Sonny Brasil de Campos Guimaraes, SOLANGE APARECIDA DANELUCI TOMAZINI, MARCIO CHIEROTTI VENDAS, JOSE CARLOS SIMOES, THELMA CARDOSO DE ALMEIDA SILVA, WLADIMIR DANESE ALIMARI, EMERSON DOS SANTOS VARELLA, AGNES OLIVEIRA MENEZES, FATIMA REGINA AUGUSTO CARDOSO CIMID e ALEXANDRE ARSENO.

13. EMBARGOS A EXECUCAO T. EXTRAJ - 0003953-51.2000.8.16.0001 - AEROLINK SERVICOS DE CARGAS INTERNACIONAL LTDA e outros x BANCO EXCEL ECONOMICO S/A - CERTIFICO que em cumprimento a Resolução 121/TJPR, de 24 de novembro de 2014, procedo à inclusão dos presentes autos no sistema Projudi sob n.º 0003953-51.2000.8.16.0001. CERTIFICO, ainda que, os procuradores restam intimados que o peticionamento e prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, conforme disposto no item 2.21.1.1 do CNCGJ. CERTIFICO, finalmente, que caso não possuam cadastro no sistema Projudi, deverão providenciar o devido cadastramento, no prazo de 10 dias. Advts. Luiz Roberto Romano e Sonny Brasil de Campos Guimaraes.

14. COBRANÇA - SUMÁRIA - 0004843-53.2001.8.16.0001 - CONDOMINIO RESIDENCIAL JARDIN DAS ARAUCARIAS LOTE x LEOCADIO JOSE DA SILVA - CERTIFICO que em cumprimento a Resolução 121/TJPR, de 24 de novembro de 2014, procedo à inclusão dos presentes autos no sistema Projudi sob n.º 0004843-53.2001.8.16.0001. CERTIFICO, ainda que, os procuradores restam intimados que o peticionamento e prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, conforme disposto no item 2.21.1.1 do CNCGJ. CERTIFICO, finalmente, que caso não possuam cadastro no sistema Projudi, deverão providenciar o devido cadastramento, no prazo de 10 dias. Advts. Emerson Luiz Vello, Luiz Fernando de Queiroz, NADIA REGINA DE CARVALHO MIKOS, GLECIA PALMEIRA PEIXOTO, MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO, JOSIANE APARECIDA PIURKOSKI, PAULO SERGIO NOWACKI, FORTUNATO SANTORO, LEANDRO RAMOS GOUVEA e SIMONE CERETTA LIMA.

15. INTERDICAÇÃO - 0004832-24.2001.8.16.0001 - MARGARIDA MARIA ROSARIO ABADIE DE FREITAS e outro x LUIZ MARIO DE FREITAS - CERTIFICO que em cumprimento a Resolução 121/TJPR, de 24 de novembro de 2014, procedo à inclusão dos presentes autos no sistema Projudi sob n.º 0004832-24.2001.8.16.0001. CERTIFICO, ainda que, os procuradores restam intimados que o peticionamento e prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, conforme disposto no item 2.21.1.1 do CNCGJ. CERTIFICO, finalmente, que caso não possuam cadastro no sistema Projudi, deverão providenciar o devido cadastramento, no prazo de 10 dias. Advts. CESAR MARCAL CERCONDE e FABIO UILI COELHO.

16. INTERDICAÇÃO - 0004836-61.2001.8.16.0001 - TERCIA MARIA DA SILVEIRA x FERNANDO DA SILVEIRA LONGO - CERTIFICO que em cumprimento a Resolução 121/TJPR, de 24 de novembro de 2014, procedo à inclusão dos presentes autos no sistema Projudi sob n.º 0004836-61.2001.8.16.0001. CERTIFICO, ainda que, os procuradores restam intimados que o peticionamento e prática dos atos processuais

subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, conforme disposto no item 2.21.1.1 do CNCGJ. CERTIFICO, finalmente, que caso não possuam cadastro no sistema Projudi, deverão providenciar o devido cadastramento, no prazo de 10 dias. Adv. ERENI INES CASARIN.

17. ORDINARIA C/C TUTELA - 0006974-30.2003.8.16.0001 - RENATO DE MOURA CORREA x BANCO DO BRASIL S/A - CERTIFICO que em cumprimento a Resolução 121/TJPR, de 24 de novembro de 2014, procedo à inclusão dos presentes autos no sistema Projudi sob n.º 0006974-30.2003.8.16.0001. CERTIFICO, ainda que, os procuradores restam intimados que o peticionamento e prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, conforme disposto no item 2.21.1.1 do CNCGJ. CERTIFICO, finalmente, que caso não possuam cadastro no sistema Projudi, deverão providenciar o devido cadastramento, no prazo de 10 dias. Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI, CRISTIANE PUCHEVAILLO SOUZA, ROMY CARRARO BARBOSA, PAULA CRISTINA PEREIRA GRACHER, GLAUCE VIANA, EDNA ORLANDINI, CAROLINA BASGAL, AURELIO FERREIRA GALVAO, EDGAR KINDERMAN SPEAK, HELDER EDUARDO VICENTINI, MARCIO ANTONIO SASSO, Maria Amelia Cassiana Mastroirosa vianna, Nathalia Kowalski Fontana e ALINE URBAN.

18. ARROLAMENTO SUMARIO - 0008162-24.2004.8.16.0001 - CATHARINA BLEY MATOS x JOSE CESAR MATOS - CERTIFICO que em cumprimento a Resolução 121/TJPR, de 24 de novembro de 2014, procedo à inclusão dos presentes autos no sistema Projudi sob n.º 0008162-24.2004.8.16.0001. CERTIFICO, ainda que, os procuradores restam intimados que o peticionamento e prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, conforme disposto no item 2.21.1.1 do CNCGJ. CERTIFICO, finalmente, que caso não possuam cadastro no sistema Projudi, deverão providenciar o devido cadastramento, no prazo de 10 dias. Adv. MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, KARIME MONASTIER FARAH, JULIO FARAH NETO e VALERIA SUSANA RUIZ.

19. DECLARATÓRIA - ORDINÁRIA - 0000517-45.2004.8.16.0001 - PAULO SERGIO BATISTA x BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CERTIFICO que em cumprimento a Resolução 121/TJPR, de 24 de novembro de 2014, procedo à inclusão dos presentes autos no sistema Projudi sob n.º 0000517-45.2004.8.16.0001. CERTIFICO, ainda que, os procuradores restam intimados que o peticionamento e prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, conforme disposto no item 2.21.1.1 do CNCGJ. CERTIFICO, finalmente, que caso não possuam cadastro no sistema Projudi, deverão providenciar o devido cadastramento, no prazo de 10 dias. Adv. ELIZANDRA PAREJA TONDINELLI, MARCIO ARIIVALDO FELICIO GARCIA, Alexandre Nelson Ferraz e VALÉRIA CARAMURU CICARELLI.

20. USUCAPIAO EXTRAORDINARIO - 0006942-83.2007.8.16.0001 - ZAIRA RIBAS MACHADO e outros x PEDRO JORGE JORY e outros - CERTIFICO que em cumprimento a Resolução 121/TJPR, de 24 de novembro de 2014, procedo à inclusão dos presentes autos no sistema Projudi sob n.º 0006942-83.2007.8.16.0001. CERTIFICO, ainda que, os procuradores restam intimados que o peticionamento e prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, conforme disposto no item 2.21.1.1 do CNCGJ. CERTIFICO, finalmente, que caso não possuam cadastro no sistema Projudi, deverão providenciar o devido cadastramento, no prazo de 10 dias. Adv. GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA, FLAVIA DO ROCIO ANDRADE MOREIRA e GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA.

21. INVENTARIO - 0000806-70.2007.8.16.0001 - ESPOLIO DE GUSTAVO SCHILLE x RENATE WAGNER DE SOUZA - CERTIFICO que em cumprimento a Resolução 121/TJPR, de 24 de novembro de 2014, procedo à inclusão dos presentes autos no sistema Projudi sob n.º 0000806-70.2007.8.16.0001. CERTIFICO, ainda que, os procuradores restam intimados que o peticionamento e prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, conforme disposto no item 2.21.1.1 do CNCGJ. CERTIFICO, finalmente, que caso não possuam cadastro no sistema Projudi, deverão providenciar o devido cadastramento, no prazo de 10 dias. Adv. KATIA REGINA LEITE, FRANK RICHARD FAST, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcisio Araujo Kroetz, ADRIANA ANTUNES M.A. HAPNER, WELLINGTON DE LIMA ANDRAUS e FRANK RICHARD FAST.

22. COBRANÇA - SUMÁRIA - 0024675-28.2008.8.16.0001 - FRANCISCO STRAVINI e outros x BANCO BRADESCO S/A - CERTIFICO que em cumprimento a Resolução 121/TJPR, de 24 de novembro de 2014, procedo à inclusão dos presentes autos no sistema Projudi sob n.º 0024675-28.2008.8.16.0001. CERTIFICO, ainda que, os procuradores restam intimados que o peticionamento e prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, conforme disposto no item 2.21.1.1 do CNCGJ. CERTIFICO, finalmente, que caso não possuam cadastro no sistema Projudi, deverão providenciar o devido cadastramento, no prazo de 10 dias. Adv. Paulo Roberto Gomes, JEISEMARA CHRISTINA CORREA, Neudi Fernandes, NEWTON DORNELES SARATT, FERNANDO AUGUSTO OGURA, Luiz Guilherme Manfré Knaut, Mateus Augusto Zanlorensi, Rodrigo Jose Machado e ROGERIO PIRES MORAES.

23. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 0024669-21.2008.8.16.0001 - VICTOR LABHARDT x SANDRA MIYO HISADA - CERTIFICO que em cumprimento a Resolução 121/TJPR, de 24 de novembro de 2014, procedo à inclusão dos presentes autos no sistema Projudi sob n.º 0024669-21.2008.8.16.0001. CERTIFICO, ainda que, os procuradores restam intimados que o peticionamento e prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, conforme disposto no item 2.21.1.1 do CNCGJ. CERTIFICO, finalmente, que caso não possuam cadastro no sistema Projudi, deverão providenciar o devido cadastramento, no prazo de 10 dias. Adv. JACKSON CESAR BLANKENBURG e Ideraldo Jose Appi.

24. SUMARIA - COBRANCA - 0031855-61.2009.8.16.0001 - GERSON RODRIGUES ALVES x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO - CERTIFICO que em cumprimento a Resolução 121/TJPR, de 24 de novembro de 2014, procedo à inclusão dos presentes autos no sistema Projudi sob n.º 0031855-61.2009.8.16.0001. CERTIFICO, ainda que, os procuradores restam intimados que o peticionamento e prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, conforme disposto no item 2.21.1.1 do CNCGJ. CERTIFICO, finalmente, que caso não possuam cadastro no sistema Projudi, deverão providenciar o devido cadastramento, no prazo de 10 dias. Adv. Helena Tambosi e ROBERTO KAISSERLIAN MARMO.

25. COBRANCA - ORDINARIA - 0024673-58.2008.8.16.0001 - VANESSA DE ALMEIDA BASSO e outro x BANCO BRADESCO S/A - CERTIFICO que em cumprimento a Resolução 121/TJPR, de 24 de novembro de 2014, procedo à inclusão dos presentes autos no sistema Projudi sob n.º 0024673-58.2008.8.16.0001. CERTIFICO, ainda que, os procuradores restam intimados que o peticionamento e prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, conforme disposto no item 2.21.1.1 do CNCGJ. CERTIFICO, finalmente, que caso não possuam cadastro no sistema Projudi, deverão providenciar o devido cadastramento, no prazo de 10 dias. Adv. MARIA LUIZA BASSO, Anderson Hataqueiama e Angelino Luiz Ramalho Tagliari.

26. ALVARÁ JUDICIAL - 0034782-63.2010.8.16.0001 - RODRIGO AUGUSTO WAGNER DE SOUZA x ESPOLIO DE RENATE WAGNER DE SOUZA - CERTIFICO que em cumprimento a Resolução 121/TJPR, de 24 de novembro de 2014, procedo à inclusão dos presentes autos no sistema Projudi sob n.º 0034782-63.2010.8.16.0001. CERTIFICO, ainda que, os procuradores restam intimados que o peticionamento e prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, conforme disposto no item 2.21.1.1 do CNCGJ. CERTIFICO, finalmente, que caso não possuam cadastro no sistema Projudi, deverão providenciar o devido cadastramento, no prazo de 10 dias. Adv. WELLINGTON DE LIMA ANDRAUS, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcisio Araujo Kroetz, ADRIANA ANTUNES M.A. HAPNER, WANDERLEI DE PAULA BARRETO e MAIRA DE PAULA BARRETO.

27. NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - 0049718-93.2010.8.16.0001 - GECIEL ROBERTO DA LUZ x BV FINANCEIRA S/A - CERTIFICO que em cumprimento a Resolução 121/TJPR, de 24 de novembro de 2014, procedo à inclusão dos presentes autos no sistema Projudi sob n.º 0049718-93.2010.8.16.0001. CERTIFICO, ainda que, os procuradores restam intimados que o peticionamento e prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, conforme disposto no item 2.21.1.1 do CNCGJ. CERTIFICO, finalmente, que caso não possuam cadastro no sistema Projudi, deverão providenciar o devido cadastramento, no prazo de 10 dias. Adv. JULIANE TOLEDO S. ROSSA, JAIME OLIVEIRA PANTEADO e Luciano Anghinoni.

28. REVISÃO CONTRATUAL - ORDINÁRIA - 0054481-06.2011.8.16.0001 - MAICON CEOLIN PEREIRA x BV FINANCEIRA S/A. C.F.I - CERTIFICO que em cumprimento a Resolução 121/TJPR, de 24 de novembro de 2014, procedo à inclusão dos presentes autos no sistema Projudi sob n.º 0054481-06.2011.8.16.0001. CERTIFICO, ainda que, os procuradores restam intimados que o peticionamento e prática dos atos processuais subsequentes ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, conforme disposto no item 2.21.1.1 do CNCGJ. CERTIFICO, finalmente, que caso não possuam cadastro no sistema Projudi, deverão providenciar o devido cadastramento, no prazo de 10 dias. Adv. EDUARDO CHEDE JUNIOR, LUIZ GASTAO MENDES LIMA FILHO, Mauricio Kavinski, Luiz Fernando Brusamolin, NELSON PILLA FILHO, PATRICIA PAZOS VILAS BOAS DA SILVA, PRISCILLA AURELIO RODRIGUES DOS REIS, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e EDUARDO JOSE FUMIS FARIA.

CURITIBA, 08 de Junho de 2021.